LEI Nº 1.459 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE **R$ 32.369,68** (TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar especial por superávit financeiro na importância de R$ 32.369,68 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica - FUNDEB
12.361.0011.2.020 – Manutenção do FUNDEB – 40%

139 -3.1.90.11.00.00 - (011143) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 20.125,82
140 - 3.1.90.13.00.00 - (011143) – Obrigações Patronais	R$ 3.351,27
142 – 3.1.90.94.00.00 – (011143) – Indenizações Restituições Trabalhistas	R$ 1.939,39
12.365.0011.2.021 - Manutenção do FUNDEB – Infantil 60%	
154 - 3.1.90.11.00.00 -(011142) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 6.953,20
Valor Total da Suplementação.....	**R$ 32.369,68**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 32.369,68 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2012, remanescentes na Conta bancaria de recursos vinculados.

Nº CONTA	DISCRIÇÃO	VALOR
615.495-6	BRADESCO - 40%- 615.495-6	R$ 5.880,23
33774-9	Banco do Brasil – FUNDEB - 33774-9	R$ 21.505,30
615.494-8	BRADESCO -60% - 615.494-8	R$ 4.984,15
TOTAL		**R$ 32.369,68**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 19 de novembro de 2013.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito